



SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES
Rua México, 341 - Bairro Nova Porto Velho - CEP 76820190 - Porto Velho - RO

Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA DEFINITIVO Nº 106/SMCL/PVH/2025

Processo Administrativo Nº:	017.002987/2025-84
Órgão Gerenciador:	Secretaria-Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL.
Unidade Administrativa Requisitante:	Secretaria Municipal de Administração - SEMAD .

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente termo de referência o **Sistema de Registro de Preços - SRP para eventual e futura aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, especialmente das unidades vinculadas ao Departamento de Patrimônio, Arquivo, Logística, Conservação e Reparos (DRLP) e à Divisão de Serviços e Manutenção (DISM), considerando os riscos operacionais identificados e a necessidade de substituições periódicas ao longo do exercício, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, conforme condições, especificações e quantidades estimadas neste instrumento.**

1.2. Os quantitativos foram obtidos levando-se em consideração a apuração realizada pela Unidade Administrativa requisitante por um período de 12 (doze) meses:

LOTE 1						
AMPLA CONCORRÊNCIA						
IT E M	CAT MAT	EXIGÊNCIA DE CA (SIM/NÃO)	DESCRIÇÃO	UNI D. DE MEDIDA	PEDI DO MÍNIMO	TOTAL A REGISTRAR
1	440995	SIM	Material: Avental Raspa De Couro, Comprimento: 1,20 M, Largura: 0,70 M. Características Adicionais: Inteiro, Sem Emendas, Com Fivelas E Tiras Ajuste.	UNID	20	26
2	335714	SIM	Touca Tipo: Balaclava Material:Malha Simples Cor: Branca Aplicação: Proteger A Cabeça, Pescoço E Ombros Características Adicionais: Fibra 100% Meta-Aramida E Abertura Total.	UNID	85	95
3	627103	SIM	Bota branca em pvc, Material: Pvc Cor: Branca, Tipo Cano: Curto Características Adicionais: Antiderrapante E Reforçado, Com Palmilha De Aço.	UNID	110	118
4	607259	SIM	Bota Segurança Material: Vaqueta Estampa Relax Material Sola: Pu/Borracha Cor: Marrom Tamanho: 41 Tipo Cano: Acolchoado Tipo Uso: Ocupacional Características Adicionais: Biqueira Plástica, Com Cadarço.	UNID	150	172

5	350370	SIM	Capacete Segurança Material: Plástico Cor: Verde Aplicação: UNID Construção Civil Características Adicionais: Aba Frontal, Copa Lisa, Dupla Suspensão E Jugular.	70	80
6	220534	SIM	Colete Segurança Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tratamento Superficial: Poliéster E Pvc - Cloreto UNID De Polivinila Refletivo Modelo: H - Com Pvc Refletivo Segmentado E Inteiro Cor: Laranja Com Refletivo Prata.	72	82
7	374221	SIM	Luva LATEX COM FORRO Material: 100% Látex Nitrílico Tamanho: G Aplicação: Manuseio Reagente Químico E Radioativo Características Adicionais: Com Forro, Sem Talco, PAR Pulso Com Bainha Modelo: Palma Antiderrapante Cor: Verde Tipo: Ambidestra.	530	540
8	616760	SIM	LUVA PIGMENTADA Material: Algodão E Poliéster Aplicação: Segurança E Proteção PAR Individual. Características Adicionais: Palma Com Borracha E Elástico Nos Punhos Cor: Cinza.	230	244
9	628287	SIM	LUVA VAQUETA Material: Couro Vaqueta/Nylon Aplicação: Operador De Motosserra Características Adicionais: Nylon Dublado No Dorso PAR E 12 Camadas De Proteção Forma: Anatômica Modelo: 5 Dedos Tipo: Couro Na Palma Da Mão E Unheira.	76	86
10	440936	SIM	LUVA RASPA Material: Raspa De Couro Tamanho: Adulto Tamanho Cano: Longo Características PAR Adicionais: Dorso em Emendas, Tira De Reforço Entre Polegar E	10	14
11	614889	SIM	Luva Isolante Material: Borracha Cor: Preta Características PAR Adicionais: Classe 2, Para Alta Tensão 20kv	10	14
12	413620	SIM	Luva Proteção Térmica Material: Borracha Nitrílica Tamanho: Sob Medida Tamanho Cano: Médio Tipo: Ambidestra/Antiderrapante/ Imp Permeável Aplicação: Serviços Gerais PAR Tipo Uso: Reutilizável Uso: Tratamento Fitossanitário Cor: Verde	980	1008
13	221214	SIM	Perneira Material: Raspa Comprimento: 45 CM Aplicação: UNID Solda/Aciaria/Fundição E Proteção Fagulhas Características Adicionais: Com Tiras Ajustáveis Por Fivelas	20	26
14	287363	SIM	MAGOTE Material: Couro Tamanho: UNID G Tipo: Raspa	20	26
LOTE 2					
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS					
15	613684	SIM	Máscara Soldador Tipo: Fotosensível Tempo Escurecimento: 0,5 Millessegundos Tempo Clareamento: 0,2 / 0,4 Segundo Área De Visão: 90 UNID X 34 MM Temperatura Operação: -20 + 65 °C Características Adicionais: Regulagem Da Lente Gradual De 9 A 13 Din.	10	14
			Máscara Proteção Resp. C/ Anvisa Modelo: Respirador Dobrável, Tipo Bico De Pato Material: Camadas		

16	48553 3	SIM	Fibras Sintéticas Filtro: Eficiência Filtração Mín. 94% S Classe: Pff2, N95 Ou Equivalente Adicional: Carvão Ativado Componente: Clipe Nasal Tipo Fixação: Tiras Vedação Anatômica Adicional 2: C/ Válvula Cor: C/ Cor Tamanho: Adulto Esterilidade: Descartável.	UNID	1950	2026
17	29857 9	SIM	Óculos Proteção MAÇARIQUEIRO Material Armação: Plástico Incolor Tipo Proteção: Lateral/Frontal Material Proteção: Plástico Incolor Tipo Lente: Plana Cor Lente: Preta Aplicação: Solda Oxi Acetileno E Proteção Em Geral Material Lente: Policarbonato, Tipo Cristal Temperado Cor Armação: Preta Características Adicionais: Com Ventilação Através De Furos Na Armação Cor Lente Externa: Verde Ton. 6 Tipo Fixação: Cinta Elástica Revestimento Interno: Borracha Tamanho: Padrão.	UNID	20	26
18	48370 0	SIM	Óculos Proteção Material Armação: Nylon E Pvc Flexível Tipo Proteção: Total Tipo Lente: Anti-Risco, AntiEmbaçante, AntiReflexo Cor Lente: Incolor Aplicação: Proteção Geral Material Lente: Policarbonato Cor Armação: Preta.	UNID	1180	1194
19	45374 4	SIM	Protetor Auricular Tipo Concha: Dupla Material: Abs - Acrilonitrile/Butadieno/Stirene Material Haste: Aço Inoxidável Material Almofada: Espuma Tamanho: Único Características Adicionais: Nível De Ruído Igual Ou Superior A 25 Db.	UNID	20	30
20	39993 7	SIM	Protetor Auricular Tipo Concha: Plugue Material: Silicone Material Haste: Plástico Flexível Tamanho: Único.	UNID	1180	1194
21	45624 9	SIM	Protetor Facial Material: Policarbonato Cor: Incolor Comprimento: 200 MM Material Coroa: Plástico Características Adicionais: Coroa Ajustável E Articulada Tipo Fixação: Carneira Regulável Por Catraca.	UNID	180	206
22	61486 3	SIM	Material: Silicone Quantidade Pontos Fixação: 5 UN Tamanho Peça Facial: Adulto Aplicação: Poeira, Névoa, Fumo, Vapor E Agentes Biológicos Características Adicionais: Tiras P/ Fixação Tipo: Facial Inteira Tipo Uso: Reutilizável Quantidade Válvulas: C/ Válvula De Exalação.	UNID	25	34
23	46189 1	SIM	FILTROS COMBINADOS Aplicação: Contra Vapores Orgânicos E Gases Ácidos Compatibilidade: Respirador Semi Facial Plastco.	UNID	5	10

LOTE 3

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS

24	41278 0	NÃO	Protetor solar com proteção UVA/UVB, fator mínimo de proteção 60 (FPS 60), em forma farmacêutica creme ou equivalente, adequado ao uso ocupacional, em conformidade com as normas sanitárias vigentes. Poderá ser exigido registro na Anvisa, quando aplicável à categoria	UNID	250	270
----	------------	-----	--	------	-----	-----

25	602436	SIM	do produto; Cinto Segurança Material: 100% Poliéster Uso: Paraquedista Comprimento: 1,30 M Largura: 19 CM Características Adicionais: Tipo UNID 5 Pontas Com Talabarte Componentes: Gancho Com Mosquetão, Trava Quedas, Extensor Fitas	10	15
26	284233	NÃO	Corda Salvamento Material: Poliamida Tipo: Estática Diâmetro: 11 MM Capacidade Pesos: Até 2.000 KG.	03	05

1.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto do Termo de Referência e o respectivo código do Catálogo de Materiais (CATMAT) do sistema SIASG/COMPASNET, prevalecerão as especificações deste Termo de Referência.

1.4. Os itens da presente aquisição são caracterizados como **BEM COMUM**, com características e especificações usuais de mercado, conforme disposição do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.5. A forma de contratação pretendida será através de **LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO**, utilizando procedimento auxiliar Sistema de Registro de Preço – SRP, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da **Lei Complementar nº 1.000/2025**, regulamentada pelo **Decreto nº 21.133, de 03 de julho de 2025**, Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, publicada no DOM nº 3444, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos no Município de Porto Velho e dá outras providências, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicação subsidiária Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, que regulamenta os artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que se refere ao procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços e demais normas regulamentares estabelecidas no edital e seus anexos.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente Termo de Referência foi elaborado em consonância ao inciso XXIII, art. 6º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade ao art. 82 da mesma lei, que se refere ao Sistema de Registro de Preços – SRP e ao art. 38 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, que regulamenta o procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Porto Velho, e em consonância ao Estudo Técnico Preliminar - ETP id. [ETP 0137948](#) e demais normas pertinentes.

2.2.1. Importante mencionar, que houve reforma administrativa, contudo, a tramitação e avaliação do procedimento ocorrem já sob a vigência da nova estrutura organizacional, instituída pela Lei Complementar nº 1.000, de 2025, e regulamentada pelo Decreto nº 21.133, de 3 de julho de 2025.

2.2.2. Dessa forma, os procedimentos serão realizados considerando as competências anteriores que estavam atribuídas ao departamento, e ainda ajustes que forem necessários para o bom andamento da contratação, fundamentando-se nos princípios da eficiência, continuidade do serviço público e legalidade previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como nos artigos 39, 40 e 44 da LC nº 1.000/2025 e no art. 20 do Decreto nº 21.133/2025.

2.2.3. A SEMAD apresentou a devida justificativa, extraída dos autos do **Processo Administrativo nº 017.002987/2025-84** - SEI-PVH, visa motivar a aquisição pretendida nos autos, em atendimento ao que preceitua a legislação aplicável, em especial o contido na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. A justificativa da necessidade e quantidade estimada no processo, em razão de consumo, foram elaboradas pela **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**, a qual detém conhecimento e informações pertinentes para a correta instrução processual na fase de **PLANEJAMENTO**. Neste sentido, foi juntado a Minuta do Termo de Referência id. [0139395](#) elaborada pelo setor competente, devidamente aprovada pelo Ordenador de Despesas.

2.2.4. Assim, seguindo a regular tramitação dos autos, na forma disciplinada da Lei de licitações nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 20.964, de 07 de maio de 2025 é que formalizamos o presente Termo de Referência Definitivo, com os elementos técnicos apresentados nos autos e nos limites da competência desta Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL.

2.2.5. Justificativa da SEMAD

A presente aquisição encontra-se fundamentada no **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) Nº. 36/2025 - DIAMS/SEMAD** id. 0137948.

Justificativa de Lote

“O parcelamento da presente contratação foi adotado com base no art. 40, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que

estabelece a obrigatoriedade de avaliação da possibilidade de parcelamento do objeto, com o objetivo de ampliar a competitividade e possibilitar a participação do maior número possível de licitantes.

A contratação foi dividida em 3 (três) lotes, totalizando 26 (vinte e seis) itens, agrupados conforme o tipo de proteção funcional dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), a saber:

- Lote 1: EPIs para proteção da cabeça, face e olhos;
- Lote 2: EPIs para proteção do tronco, membros superiores e inferiores;
- Lote 3: EPIs para proteção respiratória e auditiva.

Tal divisão visa garantir maior eficiência na contratação e permitir que fornecedores especializados por tipo de EPI possam participar do certame, mesmo que não forneçam todos os itens. Isso favorece a competitividade, amplia o acesso de micro e pequenas empresas e contribui para a obtenção de melhores preços para a Administração.

Além disso, o parcelamento não compromete a execução do objeto de forma integrada, pois os itens de cada lote possuem finalidades semelhantes e podem ser entregues de forma independente, sem prejuízo ao atendimento da demanda dos servidores públicos que utilizam os EPIs no exercício de suas atividades.

Portanto, o parcelamento por lote mostra-se tecnicamente viável, juridicamente permitido e economicamente vantajoso, em conformidade com os princípios da vantajosidade, eficiência e isonomia que regem as contratações públicas.”

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência **Estudo Técnico Preliminar - ETP Nº 0137948/2025 - SEMAD-COAD** [ETP 0137948](#) seguindo as normas do **procedimento auxiliar de Sistema de registro de preços - SRP. Justifica-se:**

3.1.1. De acordo com o inciso XLV, art. 6º da Lei nº 14.133/2021, Sistema de Registro de Preços é o “conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, as obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras”.

3.1.2. O doutrinador Marçal Justen Filho, comentando o tema, asseverando que:

“O sistema de Registro de Preços (SRP) é uma das mais úteis e interessantes alternativas de gestão de contratações colocada à disposição da Administração Pública. (...) A sistemática do registro de preços possibilita uma atuação rápida e imediata da Administração Pública, com observância ao princípio da isonomia e garantindo a persecução objetiva da contratação mais vantajosa.”

(...)

“Consiste num procedimento especial a ser adotado, que agiliza as aquisições na área pública, permitindo que os fornecimentos sejam feitos sem grandes entraves burocráticos, adaptados às contingências da vida moderna, eliminando uma série de medidas supérfluas e desnecessárias. A licitação, nesse caso, destina-se a selecionar fornecedor e proposta para contratações não específicas, seriadas, que poderão ser realizadas durante certo período, por repetidas vezes, quantas vezes a administração o desejar.”

3.1.3. Dentre os diversos argumentos que justificam a adoção dessa estratégia de compras, ressalta-se a redução do esforço administrativo para a realização de diversos processos licitatórios, sendo que a execução conjunta culmina em um único certame. Tal fato implica, diretamente, redução dos custos operacionais da Administração e na redução dos custos operacionais dos sistemas de controle da administração, sem prejuízo dos ditames do ordenamento acerca das contratações públicas, tal qual o sistema just in time, utilizado por grandes empresas e fábricas e recomendado pela Administração. Além disso, cumpre propor menção especial ao ganho de economia de escala, que retorna em economia de recursos para os cofres públicos. Ao prospectar grandes volumes licitados, a Administração Pública amplia seu poder de compra junto aos fornecedores e consegue reduções consideráveis de preços, fato que certamente não ocorreria se o certame fosse de forma isolada.

3.1.4. Em âmbito Municipal o procedimento de Sistema de Registro de Preços é regulamentado no art. 38 do Decreto Federal nº 18.892/2023, que se refere às hipóteses de cabimento, vejamos:

“Art. 38. O Sistema de Registro de Preços – SRP para aquisição e locação de bens ou contratação de obras ou serviços, inclusive de engenharia, será adotado pela Administração Municipal quando julgar pertinente e obedecerá ao disposto nos artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 2021, e neste Decreto, nas seguintes hipóteses:

- I – quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
- II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou postos de trabalho, ou em regime de tarefa;
- III – quando for conveniente a aquisição de bens ou contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade ou a programas do Município;
- IV – quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou entidade ou via compra centralizada; ou
- V – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.”

3.2. Da possibilidade da utilização da ata de registro de preços por órgão não participante

(ADESÃO)

3.2.1. Nos termos do art. 70 do Decreto Municipal nº 18.892/2023, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

3.2.2. O órgão gerenciador deve consultar o fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, se aceita ou não o fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes.

3.2.3. É facultado ao licitante detentor da Ata de Registro de Preços aceitar ou não o fornecimento adicional a órgão não participante, ressalvada a garantia de cumprimento das obrigações anteriormente assumidas em relação aos órgãos participantes (art. 73 do Decreto nº 18.892/2023).

3.2.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata,

3.2.5. Conforme determinado no art. 71 do Decreto Municipal nº 18.892/2023, o órgão ou entidade não participante, deverá observar as regras no âmbito do controle para adesão à Ata de Registro de Preços, conforme os limites abaixo estabelecidos:

I – as aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o Art. 70 deste Decreto não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatórios registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

II – o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços a que se refere o Art. 70 deste Decreto não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.”

3.2.6. Excepciona-se o limite que trata o inciso II do art. 71 do referido Decreto quando se tratar de aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal gerenciados pelo Ministério da Saúde, consoante dispõe o § 1º do mesmo Decreto.

3.3. Da Alteração da Ata de registro de preços

3.3.1. Os preços registrados na SRP poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, desde que se enquadrem em alguma das situações do art. 79 do Decreto nº 18.892/2023.

3.3.2. Nenhuma alteração de preços terá efeito enquanto não for publicado o extrato da ata atualizada, consoante dispõe o §5º do art. 79 do Decreto nº 18.892/2023, in verbis:

§ 5º Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no § 1º deste artigo, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.

3.4. Da vigência da Ata de registro de preços

3.4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano contados a partir da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM) e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso conforme o Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023.

3.4.2. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado ainda no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), visando garantir a segurança, saúde e integridade física dos servidores públicos da Prefeitura de Porto Velho e suas unidades vinculadas, durante a execução das atividades laborais.

4.1.1. Os EPIs deverão suprir as necessidades operacionais da Administração, assegurando estoque suficiente para atender as demandas de uso contínuo, manutenção preventiva e reposição em função do desgaste natural ou vencimento do prazo de validade.

4.1.2. Todos os produtos devem ser novos, originais de fábrica, de primeira linha, sem uso anterior, reconicionados ou avariados, atendendo rigorosamente às especificações técnicas e aos requisitos legais aplicáveis.

4.1.3. Os EPIs devem possuir **Certificado de Aprovação (CA)** válido, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego ou órgão competente, atestando conformidade com as normas

regulamentadoras vigentes, especialmente a NR 6.

4.1.4. Os equipamentos devem proporcionar proteção eficaz contra os riscos específicos a que se destinam, garantir durabilidade compatível com seu uso, além de conforto e segurança aos usuários durante as atividades laborais.

4.1.5. A entrega dos EPIs será realizada **parceladamente, conforme as solicitações da Administração, observando o prazo de validade dos produtos e a necessidade efetiva para reposição**, garantindo a disponibilidade contínua e evitando desperdícios.

4.1.6. Os itens deverão ser entregues devidamente embalados, protegidos contra danos, contendo identificação clara do fabricante, lote, data de fabricação e validade, quando aplicável.

4.1.7. Não será permitida a entrega de modelos alternativos, exceto quando houver expressa autorização da Administração, mediante justificativa técnica que comprove equivalência funcional e qualidade.

4.1.8. Todos os custos operacionais, tributos, encargos sociais, trabalhistas e outros incidentes no fornecimento deverão estar inclusos nos valores propostos.

4.1.9. Os EPIs deverão estar em conformidade com as legislações ambientais, sanitárias, de segurança do trabalho e demais normas aplicáveis.

4.1.10. A contratada será responsável pela substituição imediata de qualquer produto entregue fora das especificações, vencido, com defeito ou avariado, sem custo adicional para a Administração.

4.1.11. Os produtos deverão ser preferencialmente provenientes de processos produtivos ambientalmente sustentáveis, com embalagens recicláveis ou biodegradáveis, promovendo a redução do impacto ambiental e a logística reversa.

4.1.12. A critério da Administração, poderá ser exigida amostra, para aferição técnica, mesmo após a fase de julgamento .

4.1.13. Admitir-se-á alteração subjetiva da contratada em casos de fusão, cisão ou incorporação, desde que a nova empresa comprove o atendimento integral às exigências do certame e assuma as obrigações contratuais.

4.1.14. A empresa licitante deverá apresentar documentação comprobatória da regularidade técnica dos materiais ofertados, incluindo certificados de conformidade, catálogos técnicos e laudos de qualidade emitidos por órgãos reconhecidos.

4.1.15. Os produtos entregues deverão cumprir integralmente a legislação vigente, incluindo normas ambientais, sanitárias, de segurança do trabalho e acessibilidade.

4.2. Subcontratação

4.2.1. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo de referência.

4.3. Da Alteração Subjetiva

4.3.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas.

4.4. Garantia do objeto

4.4.1. Garantia de no mínimo 12 (doze) meses, contra defeitos no que diz respeito às falhas ou defeitos ocultos existentes no objeto passível de o tornarem impróprio ao uso a que se destina.

4.4.2. Todos os itens a serem adquiridos deverão estar em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 06 (NR-06), aprovada pela Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, com redação atualizada pela Portaria nº 25, de 15 de outubro de 2001, bem como com os artigos 166 e 167 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e demais normas pertinentes à segurança e saúde no trabalho.

4.4.3. Os Equipamentos de Proteção Individual deverão ser entregues acompanhados do respectivo Certificado de Aprovação (CA), emitido pelo órgão competente do Ministério do Trabalho e Emprego, no momento da entrega.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Da forma do prazo, local de entrega, detalhamento do serviço e condições de recebimento

5.1.1. Da forma do prazo

5.1.2. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias contados do envio da(s) nota(s) de empenho;

5.1.2.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.2.1.1. Os materiais devem ser de boa qualidade e procedência comprovada;

5.1.2.1.2. Os fornecimentos serão realizados conforme a demanda solicitada e deverão ser entregues conforme a necessidade da requerente no endereço indicado no item 5.1.3;

5.1.2.1.3. Todos os custos com transporte dos materiais e equipamentos, assim como eventuais despesas para a execução contratual, são de inteira e total responsabilidade da Contratada.

5.1.3. Local de entrega

5.1.3.1. Os itens deverão ser entregues no endereço: Rua Liduína, 4989, Roque, CEP 76.804-474, RO; Referência: placa com identificação da SEMAD, setor do Departamento de Patrimônio, Arquivo, Logística, Conservação e Reparos – DRLP, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h às 14h.

5.2. Condições de recebimento:

5.2.1. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o (s) produto (s) solicitado não atende às especificações previamente definidas neste Termo de Referência, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a detentora a providenciar a substituição do material não aceito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

5.2.3. Realizada a entrega, a CONTRATANTE, por intermédio da Comissão de Recebimento, realizará o recebimento conforme a seguir:

a) Provisoriamente, os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta

b) Definitivamente, o recebimento definitivo dos materiais somente ocorrerá após a verificação da conformidade integral com as especificações contratadas, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

5.2.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Instrumento Contratual.

5.2.6. Todos os custos com transporte dos materiais e equipamentos, assim como eventuais despesas para a execução contratual, são de inteira e total responsabilidade da Contratada.

5.2.7. É de inteira responsabilidade da contratada o transporte dos produtos até o local de entrega, inclusive os custos com frete, seguros, encargos tributários, trabalhistas e demais despesas necessárias, não cabendo qualquer ônus adicional à Administração Pública.

5.2.8. Qualquer entrega fora do local e horário previstos, e ainda, fora do prazo de entrega poderá ser devolvida, sem prejuízo às sanções previstas em lei.

5.2.9. O não cumprimento das condições de entrega ou a entrega em desacordo com as especificações sujeitará a contratada às sanções previstas na legislação vigente, inclusive a aplicação de penalidades administrativas, sem prejuízo da rescisão da Ata de Registro de Preços ou contrato correspondente.

5.2.10. Serão considerados recusados os materiais que apresentarem: Divergência em relação às especificações técnicas exigidas; Defeitos de fabricação, avarias, lacres violados ou sinais de uso; Apresentarem prazo de validade inferior a 12 (doze) meses, salvo nos casos em que essa exigência não seja compatível com a natureza do produto ou em que haja justificativa técnica aceita pela SEMAD no momento da entrega; Embalagens danificadas ou que comprometam a integridade do produto.

5.2.11. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.2.12. No ato da entrega, a contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), contendo a descrição detalhada dos produtos, marca, lote (quando aplicável), quantidade e valores unitário e total, conforme proposta vencedora e a Autorização de Fornecimento emitida.

5.2.13. A conferência dos materiais será realizada por servidor designado pela SEMAD, que

verificará a conformidade dos itens com as especificações constantes neste Termo de Referência, podendo recusar, total ou parcialmente, os produtos entregues em desacordo.

5.2.14. A entrega dos materiais deverá ocorrer no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de recebimento emitida pelo setor de compras.

5.2.15. Os produtos deverão ser entregues em condições seguras de utilização, bem como deverão observar as normas técnicas dos órgãos reguladores, RESPEITANDO-SE RIGOROSAMENTE O PRAZO DE ENTREGA ESTABELECIDO, sendo improrrogáveis, sob pena de aplicação de sanção.

5.2.16. Os produtos deverão conter rótulos com informações detalhadas sobre o produto, incluindo instruções de uso, precauções de segurança e informações de contato do fabricante, a fim de orientar os servidores que utilizarão os produtos com o objetivo de evitar contaminações da água, solo e demais prejuízos à biodiversidade local.

6. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, sendo observado o disposto no Decreto nº 11.246/2022, onde a parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Da Fiscalização

6.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato nomeado pela PREFEITURA DE PORTO VELHO, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), onde registrará todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

6.6. Da Fiscalização Técnica

6.6.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.6.2. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.6.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.6.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.6.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.6.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246 de 2022, art. 22, VII).

6.7. Da Fiscalização Administrativa

6.7.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.8. Do Gestor do Contrato

6.8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.8.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.8.7. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.8.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

6.8.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.8.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

6.8.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6.8.12. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas: Verificação da compatibilidade do produto entregue com o especificado na compra.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Após o recebimento, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando – se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas neste Termo.

7.2. A Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, contados da data da liquidação da despesa.

7.3. Na Nota Fiscal deverá constar o Banco, agência e número da conta-corrente da contratada onde será realizado o crédito correspondente ao pagamento do objeto desta aquisição.

7.4. A Contratada por ocasião do pagamento deverá apresentar obrigatoriamente, junto com a Nota Fiscal ou a Nota e a fatura, as certidões, que mantém todas as condições jurídicas que a habilitaram no certame, ou seja, a comprovação de que se encontra quites junto a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal, INSS; FGTS e Justiça do Trabalho (certidão negativa). Que possa demonstrar a sua regularidade fiscal e trabalhista, sob pena da aplicação das penalidades previstas neste termo.

7.5. Por ocasião do pagamento a SEMAD verificará se o CONTRATADO mantém todas as condições jurídicas que comprovem quitação junto a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal, INSS; FGTS e Justiça do Trabalho (certidão negativa).

7.6. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento. Serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM: Encargos moratórios;

N: Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP: Valor da parcela em atraso;

I: Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim, apurado:

$I = \frac{i}{365}$	$I = \frac{6/100}{365}$	$I = 0,00016438$
---------------------	-------------------------	------------------

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento auxiliar de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, por meio de licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica com fundamento no art. 6º, inciso XLV da Lei nº14.133/2021, que culminará com a seleção da Proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

8.1.1. Critério de julgamento da proposta de preços. O julgamento da proposta de preços dar-se-á pelo critério de [MENOR PREÇO POR LOTE] conforme inciso I, art. 33 da lei nº 14.133/2021, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no edital.

8.1.2. A entrega dos EPIs será realizada parceladamente, conforme as solicitações da Administração, observando o prazo de validade dos produtos e a necessidade efetiva para reposição, garantindo a disponibilidade contínua e evitando desperdícios.

8.2. Exigências de Habilitação

8.2.1. As Exigências de Habilitação: Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos nos artigos 62 a 69 da Lei n. 14.133/2021; Jurídica; Fiscal; Social; Trabalhista; Qualificação Econômico-Financeira; e Qualificação Técnica as quais estão estabelecidas neste termo e edital de licitação.

8.3. Qualificação técnica e outros documentos

8.3.1. Para aferição da qualificação técnica, os licitantes interessados em participar do certame deverão apresentar comprovação de aptidão para o fornecimento de bens de características similares, de complexidade operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação ou ao item/ote pertinente.

8.3.2. A comprovação deverá ocorrer mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, certidão ou outro documento idôneo emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre a capacidade técnica necessária e suficiente para a execução do objeto de forma satisfatória.

8.3.3. Os documentos emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão estar em papel timbrado, contendo identificação e endereço da emitente, nome completo do signatário, sendo as informações ali constantes passíveis de verificação pela Administração.

8.3.4. Caso os documentos não sejam suficientes, a título de diligência, prevista no artigo 64 da Lei 14.133/2021 serão solicitados a critério da administração documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, dentro outros para complementação de informações.

8.3.5. Apresentar, preferencialmente, somente os atestados necessários e suficientes para a comprovação da qualificação técnica exigida, e indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências.

8.4. Dos benefícios da Lei nº 123/2006 e suas alterações

8.4.1. Quanto à aplicação dos benefícios CONDICIONADAS AS NORMAS DA LEI 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, para fins de participação nesta Licitação, tratando-se de aquisição, os quantitativos do objeto deste termo estão classificados da seguinte forma:

a) ITEM/LOTE COM VALORES ATÉ R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão EXCLUSIVOS PARA participação de empresas com porte de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS, desde que atendam as exigências estabelecidas neste termo e no edital de licitação;

b) ITEM/LOTE COM VALORES ACIMA DE R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão para

PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA, e não se aplicará a regra COTA RESERVADA para este objeto, por não ser vantajoso para a administração, conforme o artigo 49 da Lei 123/2006 e suas alterações.

Art. 49. Não se aplica o disposto nos [arts. 47 e 48 desta Lei Complementar](#) quando: [\(Vide Lei nº 14.133, de 2021](#)

[...]

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa prévia de valor da contratação foi realizada em conformidade art. 23, da Lei nº 14.133/2021;

9.2. Em conformidade com PRÉVIA pesquisa de preços realizado **id.** 0137633,0137638,0137649 e 0137659 e o valor estimado da contratação em **R\$ 162.741,69 (cento e sessenta e dois mil e setecentos e quarenta e um reais e sessenta e nove centavos)**. Os valores estimados estão conforme **Quadro Comparativo de Preços id.** 0137669, datado em PORTO VELHO 13 DE OUTUBRO DE 2025.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Obrigações da contratada

10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

10.1.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

10.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.1.6. Atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Destaca-se, as recomendações contidas no Capítulo III, DOS BENS E SERVIÇOS, com ênfase no art. 5º da Instrução Normativa nº 01/2010 STI/MPOG, bem como, o Decreto nº 7.746/2012 que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e a Lei nº 12.305/2010 que institui a política de resíduos sólidos, no que couber.

10.1.7. Zelar pelo sigilo das informações da CONTRATANTE, a que tenha acesso em decorrência da relação contratual, observando as regras de segurança de informação desta Instituição.

10.1.8. Comunicar ao gestor do contrato da CONTRATANTE, por escrito e verbalmente, qualquer anormalidade de caráter urgente, que venha a afetar o andamento dos trabalhos e prestar os devidos esclarecimentos que lhes julgar necessários.

10.1.9. Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente contrato, dando ciência a Secretaria Municipal de Administração, respondendo integralmente por sua omissão.

10.1.10. Os empregados designados pela CONTRATADA devem prestar os serviços de acordo com as especificações, cumprir as normas internas da CONTRATANTE e do serviço público, tratar com urbanidade e polidez o público em geral, os membros e os servidores da unidade em que estiverem atuando.

10.1.11. Esclarecer prontamente à CONTRATANTE, as questões relativas aos trabalhos desenvolvidos, quando solicitada e corrigir os serviços que vierem a apresentar alguma imperfeição.

10.1.12. Respeitar os horários pré-determinados para a execução de seus serviços e observar as normas internas e recomendações da CONTRATANTE, principalmente as referentes à Segurança do Trabalho - EPI's, prevenção contra incêndio, disciplina de pessoal, entrada e saída de materiais e/ou pessoas.

10.1.13. Atender no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer notificações desta SEMAD, relativas a irregularidades praticadas por seus empregados, bem como ao descumprimento de qualquer obrigação contratual, acatando as exigências do CONTRATANTE, sujeitando-se a sua ampla

fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

10.1.14. Responder pelos postulados vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimentos de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação específica do setor em que atua, obrigando-se a prestar o serviço em conformidade com os padrões de qualidade e normas expedidas para o setor.

10.1.15. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quanto da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

10.1.16. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica;

10.1.17. Responder por todos os ônus, encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, seguros, contribuições e indenizações decorrentes da regular prestação dos serviços.

10.1.18. Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o serviço objeto contratado e arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do Código Civil Brasileiro, abstendo-se de ceder, alienar, dar em garantia, transferir ou de gravar de ônus, no todo ou em parte, créditos decorrentes deste contrato.

10.1.19. A CONTRATADA deverá cumprir a cota, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

10.1.20. A CONTRATADA deverá cumprir a cota, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos, que dentre os (as) aprendizes a serem contratados (as) deverá ser priorizado (a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e §2º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº. 11.479/2023.

10.1.21. A CONTRATADA deverá orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.1.22. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição dos materiais, objeto deste certame, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, observado o que dispõe o art. 125 da Lei 14.133/21.

10.2. Obrigações da contratante

10.2.1. Disponibilizar todas as informações, documentos e acessos necessários à adequada execução dos serviços e à correta instalação dos equipamentos.

10.2.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor ou comissão designada, atestando as entregas e os serviços realizados para fins de pagamento.

10.2.3. Notificar formalmente a CONTRATADA acerca de falhas, vícios ou qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços ou fornecimento dos equipamentos, concedendo prazo razoável para correção.

10.2.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme os termos pactuados, condicionado ao recebimento definitivo e à aprovação das entregas e serviços executados.

10.2.5. Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a empresa proponente realizou serviços e/ou entregou materiais de acordo com a descrição contida no objeto deste edital. Devidamente registrado e acervado na entidade competente.

10.2.6. Aplicar, quando cabível, as penalidades previstas em contrato e na legislação vigente, em caso de inadimplemento ou descumprimento de cláusulas contratuais pela CONTRATADA, garantindo sempre o contraditório e a ampla defesa.

10.2.7. Abster-se de efetuar qualquer pagamento antecipado, bem como reter valores correspondentes a obrigações inadimplidas até a respectiva regularização.

10.2.8. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

10.2.9. Verificar se todas as Certidões referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazendas (Federal, Estadual, Municipal) e à Justiça Trabalhista estejam regulares por ocasião do pagamento.

10.2.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias conforme determina o Inciso XI do artigo 92 da Lei 14.133/2021.

11. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E APLICAÇÕES DE SANÇÕES

11.1. A contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie prescrita pela Lei nº 14.133/2021 e observadas ainda as disposições constantes nos arts. 95 a 130 Decreto Municipal nº 18.892/2023, e previstas no Edital e/ou contrato, às seguintes penalidades:

I – Advertência:

II – Multa, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, será calculado na forma estabelecida em edital, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), limitado a 30% (trinta por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,5% (cinco centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 30% (trinta por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do produto, 0,5% (cinco centésimos por cento) ao dia sobre o valor do produto, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do produto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do produto;

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no Inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III – Inadimplemento absoluto das obrigações sujeitas a contratado à aplicação das seguintes multas:

a) Pelo descumprimento total, será aplicada multa de 10% sobre o valor contratado.

b) Pelo descumprimento parcial, será aplicada multa de até 5% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida.

c) Na hipótese da empresa recusar-se a formalizar o contrato no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se a inexecução total da obrigação assumida.

IV – Impedimento de licitar e contratar; art. 156, inciso III da Lei nº 14.133/2021.

V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, com fulcro no art. 156, da Lei nº 14.133/2021, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

11.2. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

11.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

11.4. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

11.5. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 92 da Lei nº 14.133/2021, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

11.6. As multas, aplicadas após o regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.

11.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho - RO, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, seus anexos e demais cominações legais.

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Municipal.

11.8.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF pela Contratante.

12. INSTRUMENTO DA CONTRATAÇÃO

12.1. O fornecimento, em razão de tratar-se de entrega imediata e, considerando o disposto no inciso II, art. 95 da Lei nº 14.133/2021, será instrumentalizado por meio de Nota de Empenho, que terá força obrigacional e vincula a licitante à sua proposta, ao Termo de Referência e ao edital de licitação, sem prejuízo às demais obrigações decorrentes de Lei e normas.

12.2. Conforme art. 60 do Decreto Municipal nº 18.892/2023, na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ata de registro de preços ou retirar a nota de empenho, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, retirar a nota de empenho, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste termo e edital.

12.3. A contratação resultante do objeto deste instrumento, reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.1990.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, conforme Lei Orçamentária Anual (LOA) – 2025:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; 07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

P.A: 07.01.04.122.007.2.001

FONTE: 1.500.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Termo de Referência, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

14.2. As normas disciplinadoras deste Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.3. Em caso de divergência entre disposições deste Termo de Referência e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Termo de Referência.

14.4. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

14.5. Integra este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS;

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR é seus Anexos são partes integrantes do Termo de Referência (documento que faz parte da fase de planejamento de contratações públicas, com intuito de demonstrar a necessidade da contratação e instruir a elaboração do Termo de Referência definitivo).

Porto Velho/RO, 28 de novembro de 2025.

Responsável pela elaboração:

KÉTURY KEISY NOGUEIRA TAVARES

Assessora IV

Responsável pela revisão:

NATAN FERREIRA SOARES

Coordenador de Apoio Administrativo

AUTORIZAÇÃO DA DESPESA Declaro estar ciente dos principais riscos dessa contratação e
Termo de Referência DEFINITIVO (0224189) SEI 017.002987/2025-84 / pg. 15

AUTORIZO O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO na forma legal, conforme competência prevista na Lei Complementar Municipal nº 648/2017 e demais alterações.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração - **SEMAD**

**ANEXO I - DO TERMO DE REFERÊNCIA
DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS**

LOTE 1							
AMPLA CONCORRÊNCIA							
ITEM	CAT MAT	EXIGÊN CIA DE CA (SIM/NÃ O)	DESCRIÇÃO	UNID . DE MED IDA	QU ANT	VALO R UNITÁ RIO R\$	VALO R TOTA L R\$
1	4409 95	SIM	Material: Avental Raspa De Couro, Comprimento: 1,20 M, Largura: 0,70 M. Características Adicionais: Inteiriço, Sem Emendas, Com Fivelas E Tiras Ajuste.	UNID	26	R\$ 59,98	R\$ 1.559, 48
2	3357 14	SIM	Touca Tipo: Balaclava Material:Malha Simples Cor: Branca Aplicação: Proteger A Cabeça, Pescoço E Ombros Características Adicionais: Fibra 100% Meta- Aramida E Abertura Total.	UNID	95	R\$ 90,26	R\$ 8.574, 70
3	6271 03	SIM	Bota branca em pvc, Material: Pvc Cor: Branca, Tipo Cano: Curto Características Adicionais: Antiderrapante E Reforcado, Com Palmilha De Aço.	UNID	118	R\$ 39,50	R\$ 4.661, 00
4	6072 59	SIM	Bota Segurança Material: Vaqueta Estampa Relax Material Sola: Pu/Borracha Cor: Marrom Tamanho: 41 Tipo Cano: Acolchoado Tipo Uso: Ocupacional Características Adicionais: Biqueira Plástica, Com Cadarço.	UNID	172	R\$ 156,08	R\$ 26.84 5,76
5	3503 70	SIM	Capacete Segurança Material: Plástico Cor: Verde Aplicação: Construção Civil Características Adicionais: Aba Frontal, Copa Lisa, Dupla Suspensão E Jugular.	UNID	80	R\$ 32,85	R\$ 2.628, 00
6	2205 34	SIM	Colete Segurança Material: Pvc - Cloreto De Polivinila Tratamento Superficial: Poliéster E Pvc - Cloreto De Polivinila Refletivo Modelo: H - Com Pvc Refletivo Segmentado E Inteiro Cor: Laranja Com Refletivo Prata.	UNID	82	R\$ 40,70	R\$ 3.337, 40
7	3742 21	SIM	Luva LATEX COM FORRO Material: 100% Látex Nitrílico Tamanho: G Aplicação: Manuseio Reagente Químico E Radioativo Características Adicionais: Com Forro, Sem Talco, Pulso Com Bainha Modelo: Palma Antiderrapante Cor: Verde Tipo: Ambidestra.	PAR	540	R\$ 5,59	R\$ 3.018, 60
8	6167 60	SIM	LUVA PIGMENTADA Material: Algodão E Poliéster Aplicação:Segurança E Proteção Individual. Características Adicionais: Palma Com Borracha E Elástico Nos Punhos Cor: Cinza.	PAR	244	R\$ 18,19	R\$ 4.438, 36

9	6282 87	SIM	LUVA VAQUETA Material: Couro Vaqueta/Nylon Aplicação: Operador De Motosserra Características Adicionais: Nylon Dublado No Dorso E 12 Camadas De Proteção Forma: Anatômica Modelo: 5 Dedos Tipo: Couro Na Palma Da Mão E Unheira.	PAR	86	R\$ 40,67	R\$ 3.497,62
10	4409 36	SIM	LUVA RASPA Material: Raspa De Couro Tamanho: Adulto Tamanho Cano: Longo Características Adicionais: Dorso em Emendas, Tira De Reforço Entre Polegar E	PAR	14	R\$ 26,06	R\$ 364,84
11	6148 89	SIM	Luva Isolante Material: Borracha Cor: Preta Características Adicionais: Classe 2, Para Alta Tensão 20kv	PAR	14	R\$ 657,86	R\$ 9.210,04
12	4136 20	SIM	Luva Proteção Térmica Material: Borracha Nitrílica Tamanho: Sob Medida Tamanho Cano: Médio Tipo: Ambidestra/Antiderrapante/ Imp ermeáv el Aplicação: Serviços Gerais Tipo Uso: Reutilizável Uso: Tratamento Fitossanitário Cor: Verde	PAR	100 8	R\$ 11,99	R\$ 12.085,92
13	2212 14	SIM	Perneira Material: Raspa Comprimento: 45 CM Aplicação: Solda/Aciaria/Fundição E Proteção Fagulhas Características Adicionais: Com Tiras Ajustáveis Por Fivelas	UNID	26	R\$ 44,75	R\$ 1.163,50
14	2873 63	SIM	MAGOTE Material: Couro Tamanho: G Tipo: Raspa	UNID	26	R\$ 33,32	R\$ 866,32

VALOR TOTAL LOTE R\$ 82.251,54

LOTE 2

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS

15	6136 84	SIM	Máscara Soldador Tipo: Fotosensível Tempo Escurecimento: 0,5 Milessegundos Tempo Clareamento: 0,2 / 0,4 Segundo Área De Visão: 90 X 34 MM Temperatura Operação: -20 + 65 °C Características Adicionais: Regulagem Da Lente Gradual De 9 A 13 Din.	UNID	14	R\$ 458,00	R\$ 6.412,00
16	4855 33	SIM	Máscara Proteção Resp. C/ Anvisa Modelo: Respirador Dobrável, Tipo Bico De Pato Material: Camadas Fibras Sintéticas Filtro: Eficiência Filtração Mín. 94% S Classe: Pff2, N95 Ou Equivalente Adicional: Carvão Ativado Componente: Clipe Nasal Tipo Fixação: Tiras Vedação Anatômica Adicional 2: C/ Válvula Cor: C/ Cor Tamanho: Adulto Esterilidade: Descartável.	UNID	202 6	R\$ 3,41	R\$ 6.908,66
			Óculos Proteção MAÇARIQUEIRO Material Armação: Plástico Incolor Tipo				

17	2985 79	SIM	Proteção: Lateral/Frontal Material Proteção: Plástico Incolor Tipo Lente: Plana Cor Lente: Preta Aplicação: Solda Oxi Acetileno E Proteção Em Geral Material Lente: Policarbonato, Tipo Cristal Temperado Cor Armação: Preta Características Adicionais: Com Ventilação Através De Furos Na Armação Cor Lente Externa: Verde Ton. 6 Tipo Fixação: Cinta Elástica Revestimento Interno: Borracha Tamanho: Padrão.	UNID .	26	R\$ 13,32	R\$ 346,32
18	4837 00	SIM	Óculos Proteção Material Armação: Nylon E Pvc Flexível Tipo Proteção: Total Tipo Lente: Anti-Risco, AntiEmbaçante, AntiReflexo Cor Lente: Incolor Aplicação: Proteção Geral Material Lente: Policarbonato Cor Armação: Preta.	UNID .	119 4	R\$ 16,46	R\$ 19.653,24
19	4537 44	SIM	Protetor Auricular Tipo Concha: Dupla Material: Abs – Acrilonitrile/Butadieno/Stirene Material Haste: Aço Inoxidável Material Almofada: Espuma Tamanho: Único Características Adicionais: Nível De Ruído Igual Ou Superior A 25 Db.	UNID .	30	R\$ 54,90	R\$ 1.647,00
20	3999 37	SIM	Protetor Auricular Tipo Concha: Plugue Material: Silicone Material Haste: Plástico Flexível Tamanho: Único.	UNID .	119 4	R\$ 2,65	R\$ 3.164,10
21	4562 49	SIM	Protetor Facial Material: Policarbonato Cor: Incolor Comprimento: 200 MM Material Coroa: Plástico Características Adicionais: Coroa Ajustável E Articulada Tipo Fixação: Carneira Regulável Por Catraca.	UNID .	206	R\$ 50,88	R\$ 10.481,28
22	6148 63	SIM	Material: Silicone Quantidade Pontos Fixação: 5 UN Tamanho Peça Facial: Adulto Aplicação: Poeira, Névoa, Fumo, Vapor E Agentes Biológicos Características Adicionais: Tiras P/ Fixação Tipo: Facial Inteira Tipo Uso: Reutilizável Quantidade Válvulas: C/ Válvula De Exalação.	UNID .	34	R\$ 283,45	R\$ 9.637,30
23	4618 91	SIM	FILTROS COMBINADOS Aplicação: Contra Vapores Orgânicos E Gases Ácidos Compatibilidade: Respirador Semi Facial Plastco.	UNID .	10	R\$ 46,42	R\$ 464,20

VALOR TOTAL LOTE R\$ 58.714,10

LOTE 3

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS

24	4127 80	NÃO	Protetor solar com proteção UVA/UVB, fator mínimo de proteção 60 (FPS 60), em forma farmacêutica creme ou equivalente, adequado ao uso ocupacional, em conformidade com as normas sanitárias	UNID .	270	R\$ 46,17	R\$ 12.465,90
----	------------	-----	--	--------	-----	--------------	------------------

			vigentes. Poderá ser exigido registro na Anvisa, quando aplicável à categoria do produto;				
25	6024 36	SIM	Cinto Segurança Material: 100% Poliéster Uso: Paraquedista Comprimento: 1,30 M Largura: 19 CM Características Adicionais: Tipo 5 Pontas Com Talabarte Componentes: Gancho Com Mosquetão, Trava Quedas, Extensor Fitas	UNID	15	R\$ 466,43	R\$ 6.996,45
26	2842 33	NÃO	Corde Salva Material: Poliamida Tipo: Estática Diâmetro: 11 MM Capacidade Pesos: Até 2.000 KG.	UNID	5	R\$ 462,74	R\$ 2.313,70
VALOR TOTAL LOTE 3 R\$ 21.776,05							
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 162.741,69 (cento e sessenta e dois mil, setecentos e quarenta e um reais e sessenta e nove centavos).							

**ANEXO II - DO TERMO DE REFERÊNCIA
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, id. 0137948**

O Estudo Técnico Preliminar é considerado parte integrante do Termo de Referência, e o mesmo poderá ser adquirido junto ao **EDITAL DE LICITAÇÃO**, disponibilizados no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.



Documento assinado eletronicamente por **Aurea Jacques Benevides Medeiros, Assessor(a)**, em 28/11/2025, às 14:14, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Natan Ferreira Soares, Coordenador(a)**, em 28/11/2025, às 18:02, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Figueiredo De Lima Filho, Secretário(a)**, em 01/12/2025, às 10:55, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Ketury Keisy Nogueira Tavares, Assessor(a)**, em 03/12/2025, às 10:37, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador **0224189** e o código CRC **74009265**.

